

# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ADITIVO CONTRATUAL N.º 02/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 30/2015

Pelo presente instrumento público de aditamento contratual, feito ao contrato administrativo 30/2015 de prestação de serviço de mão de obra, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila n. 374, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ver. Luís Henrique Capellini**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 12.346.878-4 SSP/SP e inscrito sob o CPF n.º 050.147.988-02, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **HUMAN GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 10.984.040/0001-79, com sede à Avenida Don Pedro I, n. 1875 sala 01, Guarujá/SP, neste ato representada pela **Sra. Stephanie Ariadni Kozakewicz Okada Ferreira**, portadora do RG n.º 52.997.853-2 e inscrita sob o CPF n.º 414.289.658-07, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

**Cláusula 1.ª** - Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, o prazo do contrato administrativo 30/2015, prorrogado pelos aditivos posteriores, com início da prorrogação em 16 de março de 2.020, ficando o término previsto para o dia 15 de JULHO de 2.020.

**Cláusula 2ª** - O valor a ser pago pela prestação de serviço durante o transcorrer do tempo deste aditivo será de R\$ 5.560,15 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e quinze centavos), acrescidos do IPCA-IBGE do período de novembro de 2.018 á outubro de 2.019.

**Cláusula 3ª** - O contrato administrativo n.º 30/2015, fica alterado nos termos deste aditivo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do citado instrumento.

**Cláusula 4ª** - As partes subscritoras poderão antecipar o término de vigência para antes do prazo final estabelecido na cláusula 1º deste aditivo, mediante simples troca de ofício com concordância de ambos.

**Parágrafo Único** – Caso ocorra a antecipação de encerramento contratual, as partes deverão cumprir com suas obrigações e pagamentos, até o último dia de vigência efetiva da prestação de serviços contratados.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

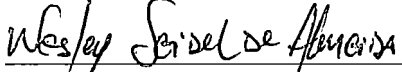
Bertiooga, 10 de março de 2.020.


  
**Ver. Luís Henrique Capellini**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga**

  
**Human Gestão de Mão de Obra LTDA.**

**Sra. Stephanie Ariadni Kozakewicz Okada Ferreira**

**Testemunhas:**

  
RG 19 37 8749

  
RG 24.957.008-7